

TERMO DE ACEITE E CONTRATAÇÃO NEXIS

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE TRANSAÇÕES, RISCO E PREVENÇÃO À FRAUDE

NEXIS TECNOLOGIAS ADAPTATIVAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.493.228/0001-02, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Conjunto 1710, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-000, doravante denominada “NEXIS”; e, de outro lado, a pessoa jurídica identificada na Proposta Comercial, cadastro, formulário de contratação ou documento equivalente apresentado pela NEXIS e aceito pela contratante, doravante denominada “CONTRATANTE”; em conjunto denominadas “Partes”, resolvem celebrar o presente Termo de Aceite e Contratação Nexis.

1. ACEITE E CONTRATAÇÃO

O presente Termo estabelece as condições gerais aplicáveis à contratação e utilização das soluções, softwares e serviços disponibilizados pela NEXIS.

1.1. A contratação será considerada realizada mediante qualquer dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: (i) assinatura física ou eletrônica deste Termo; (ii) aceite eletrônico disponibilizado pela NEXIS, inclusive por checkbox ou mecanismo equivalente; (iii) confirmação da contratação por meio eletrônico; ou (iv) início da utilização efetiva da Plataforma pela CONTRATANTE ou por Usuário por ela autorizado, entendido como o primeiro acesso à Plataforma, a primeira chamada à API ou o envio da primeira Transação para análise, o que ocorrer primeiro — desde que precedido da disponibilização à CONTRATANTE da Proposta Comercial, deste Termo ou de link de acesso a ambos.

Ao realizar o aceite, a CONTRATANTE declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com este Termo e com os documentos incorporados por referência.

A pessoa que realizar o aceite declara possuir poderes suficientes para representar a CONTRATANTE.

Este Termo é disponibilizado em caráter padrão e não está sujeito a alterações pela CONTRATANTE.

As condições comerciais específicas constarão da Proposta Comercial, que, uma vez aceita, integrará este Termo.

1.2. A NEXIS disponibilizará a versão vigente deste Termo em ambiente de fácil acesso (ex.: link na documentação técnica de integração, portal ou e-mail de boas-vindas) antes da liberação de credenciais de acesso à Plataforma, de modo a assegurar que a CONTRATANTE teve oportunidade de conhecer o conteúdo do Termo previamente ao início de sua utilização.

1.3. Para fins de comprovação do aceite por utilização, a NEXIS manterá registro técnico do evento caracterizador da aceitação (data, hora, endereço IP, identificador de conta, credencial ou chave de API utilizada, e a Proposta Comercial ou condições comerciais vigentes no momento), nos termos da cláusula 28.

2. DEFINIÇÕES

Plataforma Nexis: conjunto de softwares, APIs, sistemas, modelos, algoritmos, interfaces, bancos de dados e demais recursos disponibilizados pela NEXIS.

Serviços: serviços de análise de transações, risco, prevenção e identificação de fraude, análise comportamental, indicadores, recomendações, classificações e scores.

Transação: operação submetida pela CONTRATANTE à Plataforma para análise.

Dados: informações encaminhadas pela CONTRATANTE ou coletadas por integrações necessárias aos Serviços.

Usuário: pessoa autorizada pela CONTRATANTE a utilizar a Plataforma.

Proposta Comercial: documento com preços, volumes, modelo de cobrança, condições de pagamento e demais condições comerciais.

SLA: acordo de nível de serviço aplicável aos Serviços.

Ativação: data em que a CONTRATANTE passa a utilizar a Plataforma em ambiente de produção, com decisão ativa, encerrado o Período de Avaliação da cláusula 5, quando houver.

Setup: serviços de implantação da CONTRATANTE na Plataforma, incluindo configuração, integração, parametrização de regras, treinamento e acompanhamento inicial, cujo valor de tabela consta da cláusula 14-A e da Proposta Comercial.

Período de Permanência: 90 (noventa) dias corridos contados da Ativação.

Ciclo: cada período de vigência de 12 (doze) meses previsto na cláusula 17.

3. OBJETO

O presente Termo regula a concessão de licença de uso da Plataforma Nexis, em caráter não exclusivo, não transferível e limitado, e a prestação dos Serviços contratados.

Os Serviços poderão incluir análise de transações e risco, identificação de padrões e indícios de fraude, scores, recomendações, análise de chargebacks, identificação de falsos positivos, apoio à otimização de aprovação, indicadores e integrações com plataformas, gateways, checkouts, ERPs, marketplaces e outras tecnologias.

A disponibilidade de funcionalidades dependerá do produto, plano, integração e condições contratadas.

A NEXIS poderá evoluir, aprimorar, modificar ou descontinuar funcionalidades, preservadas, quando aplicável, as funcionalidades essenciais contratadas.

4. NATUREZA DOS SERVIÇOS E DECISÃO SOBRE TRANSAÇÕES

A Plataforma Nexis é ferramenta tecnológica de análise e apoio à tomada de decisão.

Scores, classificações, recomendações e resultados destinam-se a subsidiar a decisão da CONTRATANTE.

A decisão final de aprovar, recusar, cancelar, revisar ou submeter transação a procedimento adicional será da CONTRATANTE, salvo contratação expressa em sentido diverso.

A NEXIS não garante que determinada transação seja legítima, fraudulenta ou que não resulte em chargeback.

A análise depende dos dados, sinais e parâmetros disponíveis no momento da análise.

Nenhum sistema automatizado é capaz de identificar ou impedir integralmente todas as tentativas de fraude.

5. PERÍODO DE AVALIAÇÃO / POC / MODO SOMBRA

5.1. A NEXIS poderá disponibilizar à CONTRATANTE, antes da contratação definitiva, um período de avaliação gratuito da Plataforma (“Período de Avaliação”), operado em modo de interceptação assíncrona (“Modo Sombra”), no qual as análises, scores e recomendações da NEXIS são gerados a título exclusivamente informativo e não interferem, bloqueiam ou alteram o fluxo de aprovação, recusa ou processamento das transações da CONTRATANTE.

5.2. Salvo disposição diversa acordada por escrito entre as Partes, o Período de Avaliação terá duração de 14 (quatorze) dias corridos, contados do início efetivo da integração, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes.

5.3. Durante o Período de Avaliação, não haverá cobrança de qualquer valor à CONTRATANTE, aplicando-se, ainda assim, desde o início do uso da Plataforma, as disposições deste Termo relativas à

Propriedade Intelectual (cláusula 12), Confidencialidade (cláusula 13) e Proteção de Dados Pessoais (cláusula 10 e Anexo II).

5.4. Ao final do Período de Avaliação, a NEXIS disponibilizará à CONTRATANTE relatório comparativo com os indicadores apurados no período, incluindo, quando aplicável, estimativa de falsos positivos recuperados e tentativas de fraude identificadas.

5.5. A continuidade da utilização da Plataforma após o Período de Avaliação depende da aceitação de Proposta Comercial pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 1. Não havendo aceitação, o acesso à Plataforma será encerrado ao final do Período de Avaliação, aplicando-se à eliminação dos Dados Pessoais tratados o prazo e as condições da cláusula 10.1 do Anexo II.

5.6. A CONTRATANTE reconhece que, por operar em Modo Sombra, os resultados apurados no Período de Avaliação têm caráter estimado e não constituem garantia de desempenho da Plataforma em ambiente de produção com decisão ativa.

6. INTEGRAÇÃO COM A CONTRATANTE

A utilização poderá depender de integração com sistemas, plataformas, APIs, gateways, checkouts ou outros ambientes tecnológicos.

A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar informações, acessos, credenciais, permissões e recursos necessários à integração.

A CONTRATANTE será responsável pela configuração e manutenção das integrações sob sua responsabilidade.

A NEXIS não responderá por falhas decorrentes de sistemas da CONTRATANTE, terceiros, alterações de integração, dados incorretos ou indisponibilidade de plataformas externas.

7. OBRIGAÇÕES DA NEXIS

Disponibilizar os Serviços contratados conforme este Termo, a Proposta Comercial e o SLA.

Empregar esforços comercialmente razoáveis para manter disponibilidade e segurança.

Disponibilizar suporte conforme o SLA.

Adotar medidas técnicas e organizacionais razoáveis para proteção dos dados.

Manter a confidencialidade das informações da CONTRATANTE.

Comunicar, quando aplicável, incidentes relevantes que possam afetar dados da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Utilizar a Plataforma para finalidades lícitas e relacionadas às suas atividades.

Fornecer informações corretas, completas e atualizadas.

Manter seguras suas credenciais e comunicar acessos indevidos.

Utilizar os resultados de acordo com a legislação.

Obter as autorizações e bases legais necessárias para os dados enviados à NEXIS.

Responsabilizar-se pela legitimidade dos dados.

Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

9. DADOS E INFORMAÇÕES

A CONTRATANTE permanece responsável pelos dados e informações que disponibilizar.

A CONTRATANTE declara possuir direitos, autorizações e bases legais necessárias para disponibilização dos dados.

A NEXIS poderá processar os dados para execução dos Serviços e demais finalidades permitidas por este Termo e pela legislação.

No que se refere a dados pessoais, o tratamento observará as condições e limites estabelecidos no Anexo II. A NEXIS poderá utilizar dados agregados, estatísticos e anonimizados para melhoria dos Serviços, desenvolvimento de modelos e aprimoramento tecnológico, desde que não seja possível identificar a CONTRATANTE ou pessoas naturais.

Sem prejuízo do caput desta cláusula, quanto aos Dados Pessoais tratados pela NEXIS na qualidade de operadora (cláusula 2.1 do Anexo II), a NEXIS os tratará exclusivamente de acordo com as instruções documentadas da CONTRATANTE e as finalidades previstas no Anexo II, nos termos do art. 39 da LGPD e da cláusula 5.1 do Anexo II, prevalecendo o Anexo II em caso de conflito, conforme sua cláusula 12.2.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS — LGPD

As Partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

A definição do papel de cada Parte como controladora, operadora ou outra figura dependerá da natureza de cada fluxo de dados.

Cada Parte será responsável pelas obrigações legais que lhe forem aplicáveis.

Quando aplicável, as Partes poderão celebrar instrumento específico de tratamento de dados pessoais.

A NEXIS adotará medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteção dos dados pessoais.

A NEXIS poderá utilizar prestadores e subprocessadores necessários à execução dos Serviços, observadas as obrigações aplicáveis.

Em caso de incidente relevante envolvendo dados da CONTRATANTE, a NEXIS comunicará a CONTRATANTE nos termos da legislação e procedimentos aplicáveis.

11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A NEXIS adotará medidas técnicas e administrativas compatíveis com a natureza dos Serviços.

A CONTRATANTE deverá manter controles adequados em seus ambientes, inclusive controle de acesso e proteção de sistemas.

Nenhuma Parte garante segurança absoluta de ambientes tecnológicos conectados à internet.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos sobre Plataforma, software, código, modelos, algoritmos, arquitetura, metodologias, interfaces, marcas, documentação e tecnologias pertencem à NEXIS ou licenciantes.

A contratação não transfere propriedade intelectual à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE recebe licença limitada durante a vigência.

É vedado copiar, modificar, realizar engenharia reversa, descompilar, acessar código-fonte, sublicenciar, comercializar ou desenvolver produto concorrente a partir da Plataforma.

A CONTRATANTE permanece titular dos dados de sua propriedade, observadas as permissões necessárias à execução dos Serviços.

12.1. Os scores, classificações, recomendações e demais resultados gerados pela Plataforma (incluindo o Motor N5) para cada Transação são licenciados à CONTRATANTE em caráter não exclusivo e intransferível, exclusivamente para uso interno na avaliação e decisão sobre as próprias Transações.

Nenhum direito sobre o modelo, algoritmo, metodologia ou tecnologia utilizados para gerar esses resultados é transferido à CONTRATANTE, permanecendo de titularidade exclusiva da NEXIS.

12.2. Sugestões, comentários ou dados de desempenho fornecidos pela CONTRATANTE à NEXIS sobre a Plataforma poderão ser utilizados pela NEXIS, livremente e sem contrapartida, para fins de aprimoramento de seus produtos e modelos, observada a anonimização quando envolver dados pessoais.

13. CONFIDENCIALIDADE

As Partes manterão sigilo sobre informações confidenciais recebidas em razão da contratação.

São confidenciais informações comerciais, financeiras, técnicas, dados de clientes, estratégias, códigos, modelos, documentação e informações de segurança.

A obrigação não se aplica a informação pública, previamente conhecida legitimamente, obtida legitimamente de terceiro ou cuja divulgação seja legalmente exigida.

A confidencialidade permanecerá após o encerramento enquanto as informações mantiverem caráter confidencial.

14. PREÇO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

A remuneração será aquela indicada na Proposta Comercial aceita pela CONTRATANTE.

A Proposta Comercial integrará este Termo.

O modelo poderá contemplar percentual sobre transações, tarifa fixa por transação, mensalidade, franquia, volume mínimo ou combinação desses componentes.

Salvo disposição diversa e ressalvado o disposto nas cláusulas 14-A e 19, não haverá taxa de implantação ou encerramento.

Tributos incidentes serão acrescidos quando aplicável.

O atraso poderá gerar multa, juros e correção conforme Proposta Comercial ou legislação.

Em inadimplência, a NEXIS poderá suspender os Serviços após comunicação prévia.

14-A. SETUP E PERÍODO DE PERMANÊNCIA

14-A.1. A NEXIS presta à CONTRATANTE os serviços de Setup, cujo valor de tabela, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de tributos quando aplicável, consta da Proposta Comercial.

14-A.2. O Setup é concedido sem custo à CONTRATANTE em consideração à sua permanência na Plataforma durante todo o Período de Permanência.

14-A.3. Se o contrato for encerrado, por iniciativa da CONTRATANTE, com efeito antes do término do Período de Permanência, a CONTRATANTE pagará o Setup de forma proporcional ao período de permanência cumprido, aplicando-se ao valor de tabela da Proposta Comercial o percentual da faixa correspondente à data de efeito do encerramento, faturado nessa data e pagável em 10 (dez) dias:

- (i) 100% (cem por cento) do valor de tabela, se o encerramento tiver efeito até o 30º dia da Ativação;
- (ii) 60% (sessenta por cento) do valor de tabela, se o encerramento tiver efeito entre o 31º e o 60º dia da Ativação; e
- (iii) 30% (trinta por cento) do valor de tabela, se o encerramento tiver efeito entre o 61º e o 89º dia da Ativação.

Para o Setup de tabela de R\$ 10.000,00, os valores correspondentes às faixas (i), (ii) e (iii) são, respectivamente, R\$ 10.000,00, R\$ 6.000,00 e R\$ 3.000,00. O valor devido não excederá o custo efetivamente suportado pela NEXIS na implantação da CONTRATANTE, apurado conforme a cláusula 14-A.7.

Os percentuais decrescentes refletem a parcela dos serviços de implantação já prestados e do investimento da NEXIS ainda não recuperado pela permanência da CONTRATANTE em cada faixa. O valor corresponde ao preço desses serviços e não tem caráter de multa ou penalidade.

14-A.4. Para os fins desta cláusula, considera-se data de efeito do encerramento a do término do aviso prévio da cláusula 19, e não a de sua comunicação. Se o aviso terminar no 90º dia da Ativação ou depois, nenhum valor de Setup é devido.

14-A.5. Nenhum outro valor, multa ou penalidade é devido pelo encerramento, ressalvados os Serviços efetivamente utilizados, que continuam sendo faturados conforme a cláusula 14.

14-A.6. O Setup não é devido quando o encerramento decorrer de: (a) descumprimento relevante da NEXIS não sanado em 30 (trinta) dias após notificação; (b) alteração das condições comerciais que prejudique a CONTRATANTE; (c) mudança legal ou regulatória que torne inviável a continuidade; (d) rescisão pela CONTRATANTE nos termos das cláusulas 24.3 e 25 ou da cláusula 7.5 do Anexo II; ou (e) encerramento por iniciativa da NEXIS sem justa causa.

14-A.7. Ao cobrar o Setup nos termos da cláusula 14-A.3, a NEXIS apresentará à CONTRATANTE a descrição dos serviços de Setup realizados e o respectivo custo até a data do encerramento.

14-A.8. [Cláusula opcional, aplicável apenas quando a Proposta Comercial indicar desenvolvimento específico subsidiado pela NEXIS] O valor do desenvolvimento específico indicado na Proposta Comercial é amortizado de forma linear ao longo de 12 (doze) meses contados da Ativação. Se o contrato for encerrado, por iniciativa da CONTRATANTE, antes do fim da amortização, a CONTRATANTE pagará o saldo não amortizado, calculado pelo valor indicado multiplicado pelos meses restantes e dividido por 12 (doze), limitado ao custo efetivamente suportado pela NEXIS, que será comprovado a pedido da CONTRATANTE. A soma do Setup e do saldo não excede o valor total dos benefícios concedidos na Proposta Comercial.

15. SLA E SUPORTE

15.1. A NEXIS garante disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) da Plataforma, medida sobre o total de minutos do mês, excluídas as hipóteses da cláusula 15.3.

15.2. Os chamados de suporte serão classificados e respondidos conforme os prazos abaixo, contados a partir da abertura do chamado pelos canais oficiais da NEXIS:

Severidade	Descrição	Tempo de 1ª resposta
Crítica	Indisponibilidade total da Plataforma ou impacto direto na decisão de transações em produção	até 60 minutos
Alta	Funcionalidade essencial comprometida, com workaround disponível	até 4 horas
Média	Funcionalidade secundária impactada, sem impacto relevante na operação	até 8 horas úteis
Baixa	Dúvidas gerais, solicitações ou ajustes cosméticos	até 24 horas úteis

15.3. Não serão computadas como indisponibilidade: (i) manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 24 horas; (ii) falhas decorrentes de sistemas, integrações ou conectividade da CONTRATANTE ou de terceiros; e (iii) eventos de força maior, nos termos da cláusula 21.

16. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A NEXIS será responsável por danos diretos comprovadamente causados por descumprimento de suas obrigações, observados os limites deste Termo.

Na extensão permitida pela legislação, a NEXIS não será responsável por lucros cessantes, perda de oportunidade, receita indireta, danos indiretos, decisões comerciais da CONTRATANTE, fraudes não

identificadas, chargebacks, falhas de terceiros, indisponibilidade externa ou informações incorretas da CONTRATANTE.

A Plataforma não constitui garantia de prevenção integral contra fraude ou chargeback.

A responsabilidade financeira da NEXIS ficará limitada ao montante efetivamente pago pela CONTRATANTE nos 12 (doze) meses anteriores ao evento, ressalvadas hipóteses em que a legislação não permita a limitação.

16.1. A CONTRATANTE indenizará a NEXIS por reclamações de terceiros decorrentes de uso indevido da Plataforma, de dados fornecidos sem base legal ou de violação da legislação pela CONTRATANTE.

16.2. A NEXIS indenizará a CONTRATANTE por reclamações de terceiros de violação de propriedade intelectual relacionadas à Plataforma em si.

17. VIGÊNCIA

17.1. O Termo entra em vigor na data do aceite. O Período de Avaliação da cláusula 5 não integra o primeiro Ciclo.

17.2. Salvo prazo diferente na Proposta Comercial, o primeiro Ciclo é de 12 (doze) meses contados da Ativação e se renova automaticamente por Ciclos iguais e sucessivos, salvo aviso de não renovação de qualquer das Partes.

17.3. O aviso de não renovação deve ser enviado por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim do Ciclo em curso.

17.4. Entre 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias antes do fim de cada Ciclo, a NEXIS enviará lembrete por escrito aos contatos cadastrados da CONTRATANTE, informando a data-limite do aviso, as condições do próximo Ciclo e eventual reajuste. Se o lembrete não for enviado, a renovação não obriga a CONTRATANTE além do aviso prévio da cláusula 19, e o contrato passa a vigorar por prazo indeterminado.

17.5. As condições comerciais do Ciclo em curso mantêm-se na renovação. Eventual reajuste segue o índice [IPCA] e é comunicado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

17.6. A renovação não cria novo Período de Permanência nem novo Setup. Novo investimento subsidiado só gera saldo se as Partes o acordarem por escrito, nos termos da cláusula 14-A.8.

17.7. O Ciclo não impede o encerramento mediante aviso prévio da cláusula 19. Nenhuma multa ou penalidade é devida pela não renovação.

18. SUSPENSÃO

A NEXIS poderá suspender os Serviços em caso de inadimplência, uso ilícito, risco à segurança, violação do Termo, determinação legal ou risco relevante à NEXIS ou terceiros.

Sempre que possível, haverá comunicação e prazo razoável para regularização.

Em risco imediato à segurança, a suspensão poderá ocorrer imediatamente.

19. RESCISÃO

19.1. Em prazo indeterminado ou durante qualquer Ciclo, a rescisão sem justa causa por qualquer das Partes deverá ser precedida de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, se o aviso for dado até o fim do 12º (décimo segundo) mês da Ativação, ou de 90 (noventa) dias, se for dado depois, salvo disposição diferente na Proposta Comercial, para fins de planejamento operacional e migração ordenada das Partes. Durante esse período, a Plataforma permanece disponível e os Serviços efetivamente utilizados continuam sendo faturados normalmente, nos termos da cláusula 14, não se caracterizando o aviso prévio, por si só, como custo adicional de encerramento.

19.2. Quando a Proposta Comercial contemplar volume mínimo de transações ou franquia como componente da remuneração, nos termos da cláusula 14, o valor correspondente ao período contratado permanecerá devido ainda que a CONTRATANTE encerre a utilização da Plataforma antes do término desse período. Essa hipótese se enquadra na exceção “salvo disposição diversa” da cláusula 14 e deve constar expressamente na Proposta Comercial da conta que contratar volume mínimo ou franquia.

Assim, contas no modelo padrão (fee transacional + fee fixo por pedido, sem volume mínimo) continuam sem custo de saída, ressalvado o disposto na cláusula 14-A, e o compromisso financeiro só existe onde já foi negociado explicitamente como volume mínimo.

A contratação poderá ser encerrada pelo término do prazo, acordo, inadimplemento não sanado, violação, determinação legal ou hipóteses da Proposta Comercial.

A rescisão não prejudica obrigações financeiras já constituídas.

19.3. A CONTRATANTE pode reduzir ou cessar o uso da Plataforma durante o aviso prévio, sem qualquer cobrança pelo período restante. O contrato se encerra na data final do aviso, que é a data de efeito do encerramento para os fins da cláusula 14-A.

19.4. As Partes reconhecem que o prazo de aviso prévio é compatível com a natureza do contrato e com os investimentos de integração realizados por ambas, e que se destina à recomposição desses investimentos e à migração ordenada, nos termos do art. 473, parágrafo único, do Código Civil.

19.5. Se a NEXIS encerrar o contrato sem justa causa, observará o mesmo prazo de aviso prévio e manterá a Plataforma disponível e os dados da CONTRATANTE acessíveis até o fim dele.

19.6. O contrato pode ser encerrado sem aviso prévio, por qualquer das Partes, em caso de descumprimento relevante não sanado em 30 (trinta) dias após notificação. A NEXIS pode suspender ou encerrar imediatamente, nos termos da cláusula 18, em caso de fraude, uso ilícito da Plataforma ou risco grave à segurança.

19.7. A CONTRATANTE pode exportar seus dados a qualquer momento durante o aviso prévio, nos termos da cláusula 20 e do Anexo II.

20. EFEITOS DO ENCERRAMENTO

A CONTRATANTE deverá interromper o uso da Plataforma.

A NEXIS poderá desativar os acessos.

Os dados serão tratados conforme prazos de retenção, obrigações legais e políticas aplicáveis.

A CONTRATANTE poderá solicitar a exportação de seus dados a qualquer momento durante o aviso prévio e até 30 (trinta) dias após o encerramento, quando tecnicamente aplicável, nos termos do Anexo II.

21. FORÇA MAIOR

Nenhuma Parte será responsável por descumprimento decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação.

22. COMPLIANCE E CONDUTA

As Partes cumprirão a legislação aplicável.

Os Serviços não deverão ser utilizados para práticas ilícitas, fraudulentas ou que violem direitos de terceiros.

A NEXIS poderá suspender atividades potencialmente ilícitas ou de risco relevante.

23. COMUNICAÇÕES

Comunicações poderão ocorrer por e-mail, plataforma, sistema de chamados ou outros canais da NEXIS.

A CONTRATANTE deverá manter seus contatos atualizados.

Comunicações aos endereços cadastrados serão válidas para fins contratuais.

24. ALTERAÇÕES DO TERMO

24.1. A NEXIS poderá atualizar o Termo para refletir alterações legais, regulatórias, tecnológicas ou operacionais.

24.2. Alterações que impliquem redução de direitos ou aumento de obrigações da CONTRATANTE serão comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da entrada em vigor, por e-mail ou pela Plataforma.

24.3. Caso a CONTRATANTE não concorde com a alteração, poderá, dentro desse prazo, notificar a NEXIS e rescindir o Termo sem qualquer penalidade, aplicando-se as condições vigentes até a data da rescisão.

24.4. A ausência de manifestação nesse prazo, somada à continuidade de uso da Plataforma após a entrada em vigor, caracterizará aceite tácito (CC, art. 111).

24.5. Alterações que não impliquem redução de direitos ou aumento de obrigações (melhorias, correções, ajustes redacionais) poderão ser implementadas de imediato, mediante comunicação.

24.6. A versão vigente ficará disponível em ambiente indicado pela NEXIS.

25. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

A CONTRATANTE não poderá ceder o Termo sem autorização prévia da NEXIS.

A NEXIS poderá ceder o Termo em reorganização, fusão, incorporação, aquisição ou transferência de ativos, preservados os direitos da CONTRATANTE.

A NEXIS notificará a CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a cessão. Caso a cessionária não ofereça garantias de proteção de dados equivalentes às previstas neste Termo, a CONTRATANTE poderá rescindir o Termo sem penalidade, mediante comunicação por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação.

Caso a cessão envolva a transferência da posição de operadora de Dados Pessoais (Anexo II), a NEXIS notificará previamente a CONTRATANTE, informando a identidade do cessionário e assegurando que este assumirá obrigações de proteção de dados equivalentes às deste Termo e do Anexo II, nos termos do art. 7º, §5º, da LGPD.

26. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

O Termo não estabelece sociedade, associação, representação, mandato, franquia, joint venture ou vínculo trabalhista.

Cada Parte responde por suas próprias obrigações fiscais, trabalhistas, comerciais e operacionais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância não constitui renúncia.

A nulidade de uma disposição não prejudica as demais.

Este Termo, a Proposta Comercial e anexos constituem o acordo integral.

Em conflito, prevalecerão: I. este Termo; II. instrumento específico de tratamento de dados, exclusivamente quanto às matérias nele reguladas; III. SLA; IV. Proposta Comercial, exclusivamente quanto às condições comerciais.

28. ACEITE ELETRÔNICO

As Partes reconhecem a validade jurídica da contratação eletrônica.

O aceite poderá ocorrer por assinatura eletrônica ou digital, checkbox, confirmação, aceite em plataforma ou mecanismo equivalente.

Registros poderão incluir data, hora, usuário, e-mail, IP, versão do documento, Proposta Comercial e demais dados técnicos.

A CONTRATANTE reconhece esses registros como evidência da contratação.

28.1. No caso de aceite por utilização efetiva da Plataforma, nos termos da cláusula 1, o registro do primeiro evento de uso (login, chamada de API ou envio de Transação) constituirá, por si só, evidência do aceite, dispensando confirmação adicional — ressalvado o direito da CONTRATANTE de comprovar, por qualquer meio, que não teve acesso prévio ao Termo.

28.2. No aceite por checkbox ou mecanismo equivalente, a NEXIS disponibilizará confirmação específica e destacada quanto às cláusulas 14-A, 17 e 19, registrada nos termos desta cláusula.

29. FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Termo será regido pelas leis brasileiras.

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, ressalvadas hipóteses de foro diverso impostas pela legislação.

30. ACEITE

Ao aceitar, a CONTRATANTE declara que leu e compreendeu o Termo; possui poderes para contratar; concorda com as condições gerais e a Proposta Comercial; reconhece a integração da Proposta; compromete-se a cumprir a legislação; declara possuir autorizações e bases legais necessárias para os dados fornecidos; e reconhece a validade do aceite eletrônico. A CONTRATANTE declara, ainda, ter lido e aceitar especificamente as cláusulas 14-A (Setup e Período de Permanência), 17 (Vigência e renovação) e 19 (Rescisão e aviso prévio), cujo conteúdo lhe foi apresentado com destaque.

NEXIS TECNOLOGIAS ADAPTATIVAS LTDA.

CNPJ: 68.493.228/0001-02

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Conjunto 1710 — Cidade Monções — São Paulo/SP — CEP 04571-000

Anexo II — Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (DPA / LGPD)

Este Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (“Anexo II”) é parte integrante e indissociável do Termo de Aceite e Contratação Nexis (“Contrato Principal”), celebrado entre a NEXIS TECNOLOGIAS ADAPTATIVAS LTDA. (“NEXIS”) e a CONTRATANTE identificada na Proposta Comercial ou Formulário de Contratação.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Anexo, aplicam-se as definições estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - “LGPD”), bem como os termos abaixo descritos:

Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável fornecida pela CONTRATANTE ou coletada através das soluções da NEXIS.

Controlador: pessoa natural ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador: pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento.

Incidente de Segurança: qualquer evento confirmado de acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida de Dados Pessoais.

2. ESCOPO E PAPÉIS DAS PARTES

2.1. Análise de Transações e Prevenção à Fraude: na prestação dos serviços de pontuação de risco (scoring), verificação comportamental, device fingerprinting e prevenção à fraude, a CONTRATANTE atua como CONTROLADORA e a NEXIS atua como OPERADORA dos Dados Pessoais transacionais e de dispositivos.

2.2. Gestão da Relação B2B e Cadastro: para fins de gestão do Contrato Principal, faturamento, acesso à plataforma e suporte aos utilizadores da CONTRATANTE, a NEXIS atuará como CONTROLADORA dos dados cadastrais dos representantes e colaboradores da CONTRATANTE.

2.3. Modelos de Inteligência Artificial e Anonimização: a NEXIS fica autorizada a utilizar dados derivados do processamento, desde que submetidos a processo irreversível de anonimização, para o aperfeiçoamento contínuo dos seus modelos preditivos, motores de risco (Motor N5) e algoritmos de prevenção à fraude, nos termos do Art. 12 da LGPD. Os dados anonimizados não são considerados dados pessoais.

3. CATEGORIAS DE DADOS E FINALIDADES DO TRATAMENTO

3.1. A NEXIS tratará, em nome da CONTRATANTE, as seguintes categorias de Dados Pessoais:

Dados Transacionais e Cadastrais de Checkouts: nome, CPF, e-mail, endereço de entrega/faturamento, telefone, dados resumidos/mascarados de meio de pagamento.

Dados Técnicos e de Telemetria (Device Fingerprint): endereço IP, geolocalização, identificadores do dispositivo, tipo de navegador, sistema operativo, conexões proxy/VPN/emuladores.

Dados de Telemetria Comportamental: Padrões de Interação Comportamental no Checkout: métricas dinâmicas de navegação (velocidade de digitação, cliques, movimentação do cursor, interações com a interface de pagamento), sem coleta de características biométricas identificadoras (ex.: impressão digital, reconhecimento facial ou de voz).

3.2. A finalidade exclusiva do tratamento é a prestação dos serviços contratados, avaliação de risco transacional, mitigação do falso positivo e proteção do ecossistema contra fraudes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CONTROLADORA)

4.1. Garantir a licitude e a transparência da recolha dos Dados Pessoais dos Titulares informados à NEXIS, assegurando a existência de base legal válida nos termos do Art. 7º da LGPD (especialmente a Legítimo Interesse, Execução de Contrato ou Proteção ao Crédito/Prevenção à Fraude - Art. 7º, IX e X).

4.2. Manter Políticas de Privacidade claras e acessíveis nos seus canais digitais, informando os Titulares sobre a partilha de dados com ferramentas terceiras para fins de prevenção à fraude e segurança transacional.

4.3. Responder primariamente às solicitações dos Titulares relativas ao exercício dos seus direitos previstos no Art. 18 da LGPD.

5. OBRIGAÇÕES DA NEXIS (OPERADORA)

5.1. Tratar os Dados Pessoais exclusivamente de acordo com as instruções documentadas da CONTRATANTE e os termos do Contrato Principal.

5.2. Manter sigilo e confidencialidade sobre todos os Dados Pessoais tratados, garantindo que o seu pessoal autorizado assine compromisso formal de confidencialidade.

5.3. Adotar medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

5.4. Prestar apoio à CONTRATANTE, na medida do razoável e mediante solicitação, no atendimento a requisições de Titulares ou órgãos fiscalizadores (como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD).

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E BOAS PRÁTICAS

6.1. A NEXIS compromete-se a aplicar medidas de segurança alinhadas com os padrões de mercado, incluindo:

Criptografia: utilização de protocolos de encriptação robustos para dados em trânsito (TLS/SSL) e em repouso (at rest).

Controle de Acesso: princípio do menor privilégio, autenticação multifator (MFA) e registro de logs de acesso.

Alta Disponibilidade e Latência: infraestrutura calibrada para processamento transacional com redundância de servidores.

Certificações e Avaliações Independentes: a NEXIS buscará manter, ou estar em processo de obtenção de, certificações reconhecidas de segurança da informação (ex.: ISO 27001, SOC 2 Type II), e realizará testes de vulnerabilidade e/ou penetração com periodicidade mínima anual, cujos resumos poderão ser disponibilizados à CONTRATANTE nos termos da cláusula de Auditoria e Compliance (item 11 deste Anexo).

7. SUBPROCESSADORES

7.1. A CONTRATANTE concede autorização geral para que a NEXIS contrate terceiros suboperadores (“Subprocessadores”) necessários à prestação dos serviços (ex.: fornecedores de infraestrutura em nuvem como AWS, Google Cloud ou Azure).

7.2. A NEXIS garante que os Subprocessadores estarão sujeitos a obrigações de proteção de dados substancialmente semelhantes às previstas neste Anexo.

7.3. A NEXIS manterá lista atualizada dos Subprocessadores em ambiente de acesso público (ex.: página do site ou Central de Ajuda da NEXIS), identificando nome, finalidade do tratamento e, quando aplicável, país de localização.

7.4. Antes de contratar novo Subprocessador que venha a tratar Dados Pessoais da CONTRATANTE, a NEXIS notificará a CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, por e-mail ou pela Plataforma, informando a identidade do novo Subprocessador e a finalidade do tratamento.

7.5. A CONTRATANTE poderá, no prazo do aviso previsto na cláusula 7.4, apresentar objeção fundamentada relacionada a riscos de proteção de dados. Havendo objeção, as Partes envidarão esforços razoáveis para resolvê-la; não havendo acordo, a NEXIS poderá optar por (i) não utilizar o Subprocessador objetado para o tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE, ou (ii) permitir a rescisão do Contrato Principal pela CONTRATANTE, sem penalidade, exclusivamente quanto aos Serviços impactados por esse Subprocessador.

7.6. A ausência de objeção da CONTRATANTE no prazo estabelecido será considerada aceitação tácita do novo Subprocessador.

8. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

8.1. A NEXIS poderá transferir Dados Pessoais para servidores ou infraestruturas em nuvem localizados fora do Brasil, sempre que a transferência atender a uma das hipóteses do art. 33 da LGPD, mediante: (i) transferência para país ou organismo internacional que ofereça grau de proteção de dados pessoais adequado, conforme reconhecido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); (ii) cláusulas-padrão contratuais ou cláusulas contratuais específicas aprovadas pela ANPD para a transferência; ou (iii) selos, certificados e normas técnicas emitidos por organismo reconhecido nacional ou internacionalmente, quando aplicável.

8.2. A NEXIS informará à CONTRATANTE, mediante solicitação, os países e o mecanismo legal utilizado para cada transferência internacional relevante de Dados Pessoais da CONTRATANTE.

9. GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA

9.1. Em caso de confirmação de Incidente de Segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos Titulares, a NEXIS notificará a CONTRATANTE sem atraso injustificado, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da confirmação, por e-mail e por canal adicional indicado pela CONTRATANTE, de modo a viabilizar o cumprimento, pela CONTRATANTE, do prazo de comunicação à ANPD (art. 6º da Resolução CD/ANPD nº 15/2024, quando aplicável).

9.2. A notificação conterá, no mínimo, nos termos do art. 48 da LGPD: (i) a natureza dos dados pessoais afetados; (ii) os Titulares envolvidos, quando identificáveis; (iii) as medidas técnicas e de segurança utilizadas, resguardado o sigilo comercial e industrial; (iv) os riscos relacionados ao incidente; (v) os motivos de eventual demora na comunicação; e (vi) as medidas adotadas ou a serem adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

10. RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DADOS

10.1. Encerrada a vigência do Contrato Principal, a NEXIS cessará o tratamento dos Dados Pessoais sob a custódia da CONTRATANTE e procederá ao seu apagamento seguro ou anonimização em até 60 (sessenta) dias, salvo se o armazenamento for necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10.2. Mediante solicitação da CONTRATANTE, formulada no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do Contrato Principal, a NEXIS disponibilizará os Dados Pessoais tratados em formato estruturado e interoperável, na medida do tecnicamente viável, previamente ao apagamento previsto na cláusula 10.1.

10.3 A NEXIS assegurará à CONTRATANTE, mediante solicitação, a portabilidade dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Anexo a outro fornecedor, em formato estruturado e de uso corrente,

nos termos do art. 18, V, da LGPD, observada eventual regulamentação superveniente da ANPD sobre formato e procedimento de portabilidade (art. 40 da LGPD).

11. AUDITORIA E COMPLIANCE

11.1. A NEXIS disponibilizará à CONTRATANTE, mediante solicitação formal e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, evidências razoáveis do cumprimento de suas obrigações de proteção de dados, incluindo, conforme disponibilidade: (i) certificações válidas de segurança da informação (ex.: ISO 27001, SOC 2 Type II), quando obtidas; (ii) resumos executivos de relatórios de auditoria ou testes de vulnerabilidade/penetração; e (iii) respostas a questionários de conformidade com a LGPD. Havendo justificativa razoável — inclusive exigência de autoridade fiscalizadora — as Partes negociarão de boa-fé o acesso a informações adicionais, resguardados sigilo comercial, segurança da informação e direitos de terceiros.

11.2. Considerando que o tratamento no âmbito deste Anexo pode envolver dados em larga escala para prevenção à fraude, incluindo geolocalização e telemetria comportamental, a NEXIS prestará à CONTRATANTE, mediante solicitação, as informações técnicas necessárias sobre a natureza, o escopo e os riscos do tratamento, para subsidiar eventual elaboração, pela CONTRATANTE, de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), nos termos do art. 38 da LGPD.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Anexo entra em vigor na data do aceite do Contrato Principal e permanecerá em vigor enquanto a NEXIS tratar Dados Pessoais por conta e ordem da CONTRATANTE.

12.2. Em caso de divergência entre este Anexo II e o Contrato Principal no tocante à proteção de dados pessoais, prevalecerão as disposições deste Anexo.